



Federação das Indústrias do Estado de Goiás

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

PORTARIA Nº 019/2022 – PRES/FIEG EM
01/12/2022 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
DE VALORES DOS HONORÁRIOS
ARBITRAIS DA 6ª CCMA - GO

O Presidente da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS, Sandro da Mabel Antônio Scodro, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, conforme artigo 11 do Regulamento Interno da 6ª CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA/GO - 6ª CCMA, pela presente,

RESOLVE:

Divulgar valor da tabela progressiva de honorários arbitrais aos usuários da 6ª Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Goiânia-GO da seguinte forma:

Valor da Causa em R\$	Piso em R\$	Teto em R\$
1,00 até 25.000,00	1 salário mínimo em vigor	1 salário mínimo em vigor
25.001,00 até 50.000,00	2 salários mínimos em vigor	2 salários mínimos em vigor
50.001,00 até 100.000,00	3 salários mínimos em vigor	3 salários mínimos em vigor
100.001,00 até 200.000,00	4 salários mínimos em vigor	4 salários mínimos em vigor
200.001,00 até 300.000,00	5 salários mínimos em vigor	5 salários mínimos em vigor
300.001,00 até 400.000,00	6 salários mínimos em vigor	6 salários mínimos em vigor
400.001,00 até 500.000,00	7 salários mínimos em vigor	7 salários mínimos em vigor
500.001,00 acima	2,5% do valor da causa, com os seguintes limites: Mínimo: 10 salários mínimos em vigor. Máximo: 20 salários mínimos em vigor.	2,5% do valor da causa, com os seguintes limites: Mínimo: 10 salários mínimos em vigor. Máximo: 20 salários mínimos em vigor.

Notas:

1 - As reclamações em que o valor da causa for igual ou superior a R\$400.001,00 (quatrocentos mil e um reais) serão obrigatoriamente julgadas pelo Tribunal Arbitral.

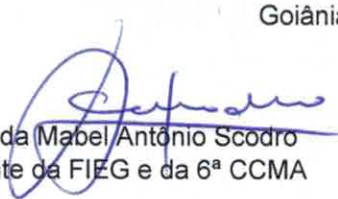
2 - Se a arbitragem for conduzida por três ou mais árbitros, os honorários de cada co-árbitro serão iguais ao valor de referência acima. Os honorários devidos ao Presidente do Tribunal Arbitral serão iguais ao valor de referência, acrescido de 15%.

A presente portaria entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

Revoga-se a portaria 009/2019 PRES.

Cumpra-se e publique-se.

Goiânia - GO, 01 de dezembro de 2022.


Sandro da Mabel Antônio Scodro
Presidente da FIEG e da 6ª CCMA

